

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, Fernando Proença Zucatto;

Contrato nº: 1430/2024

Objeto: CONSULTORIA POWERBI

Contratado: JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 1.500,11 (mensal)

Data de vencimento: 22/02/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo INPC nos termos do contrato (SEI 1130333).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI0328795).
3. Os documentos de habilitação do processo originário, no que couber, devem constar do processo de renovação.
4. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
5. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/11/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130331** e o código CRC **3F9CF61C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO

SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024
(Processo Administrativo nº 2023/000116)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1430/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, Autarquia Federal, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, nomeado pela Portaria CRCSC N.º 001, DE 5 DE JANEIRO DE 2024, portador da Matrícula Funcional nº 269, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.743.324/0001-88, sediada na RUA TIRADENTES, 18 - SALA 102 - KOBRASOL - 88.102-040 - São José / Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. João Ricardo Cavichioli, CPF 051.331.899-23, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000116 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de consultoria na busca e tratamento de dados em base SQL Server e Excel, auxiliando a equipe interna na criação de Dashboards e BI, utilizando a ferramenta Microsoft Power BI com gateway de dados para atualização automática dos Dashboards, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR MENSAL
1	Consultoria: A consultoria deve ser prestada em dias úteis, das 08: 00 às 18:00 (ou semanalmente, pela manhã ou tarde). Os chamados devem ser respondidos em até 24 horas. A consultoria visa apoio aos trabalhos da equipe do CRCSC, ou mesmo desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitado. As horas técnicas serão descontadas da franquia contratada e será realizado banco de horas. Horas não utilizadas no mês vão acumular até o fim do contrato.	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

<https://cadas.ccm.gov.br/portal/AtualizacaoPortalAssEletronica.aspx?codigo=c5f8cfe9-08af-4864-a842-cf932e5008e1&sequencia=28169>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CAVIACHIOLLI, CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Camara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Contrato sem prazo de validade atualizado em 10/2024 AssEletronica.aspx?codigo=c5f8cfe9-08af-4864-a842-cf932e5008e1&sequencia=38109

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.2.1. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como

aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos

deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5.”, “12.1.6.”, “12.1.7.” e “12.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CAVICHIOLLI, CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Camara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Contrato sem valor de referência atualizado em 10/02/2024 AssEletronica.aspx?codigo=c5f8cfe9-08af-4864-a842-cf932e5008e1&sequencia=681609

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.2.5. 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.3. 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO CAVICHOLI, CLEREP

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Contrato em nome de União - Atualizado em 10/02/2024 AssEletronica.aspx?codigo=c5f8cfe9-08af-4864-a842-cf932e5008e1&sequencia=78109

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. 13.9.3 Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

14.3. Projeto: 5002 – SERVIÇOS DE T.I.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

JOÃO RICARDO CAVICHIOILLI

Representante legal da JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JOÃO RICARDO CAVICHIOLLI (CPF XXX.331.899-XX) em 23/02/2024 10:11:15
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 23/02/2024 12:00:02
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 23/02/2024 13:37:51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: c5f8cfe9-08af-4864-a842-cf932e5008e1

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=c5f8cfe9-08af-4864-a842-cf932e5008e1&sequencia=2870>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000100/2024-55

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1430 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONSULTORIA NA BUSCA E TRATAMENTO DE DADOS EM BASE SQL SERVER E EXCEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a **JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.743.324/0001-88, sediada na RUA TIRADENTES, 18 - SALA 102 - KOBASOL - 88.102-040 - São José / Santa Catarina, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. João Ricardo Cavichioli, CPF 051.331.899-23, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1430, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1430, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/02/2025 a 22/02/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC, representando 4.17%, passando de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) mensais para R\$ 1.500,11 (mil

Este documento foi assinado eletronicamente por CAVIGHIOLLI, CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=ef863869-ca07-4aff-abfc-151d9b9f0b3b&sequencia=4432>

quinientos reais e onze centavos) mensais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

João Ricardo Cavichioli

Representante legal da CONTRATADA

Referência: Processo nº 9079626110000692.000100/2024-55

SEI nº 0723964

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JOÃO RICARDO CAVICHIOLLI (CPF XXX.331.899-XX) em 20/02/2025 10:30:47

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 24/02/2025 16:43:23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ef863869-ca07-4aff-abfc-151d9b9f0b3b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=ef863869-ca07-4aff-abfc-151d9b9f0b3b&sequencia=4432>



[CRCSC] Renovação Contrato 2026

De Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Data Qui, 05/02/2026 11:42

Para João Ricardo Cavichioli - BI <joao@jcavisolucoes.com.br>

Bom dia,

Nosso contrato está próximo a data final e gostaríamos de consultar seu interesse na renovação por mais 12 meses conforme contrato já assinado.

Solicito a gentileza de nos encaminhar carta de intenção de renovação e também novo orçamento com valor atualizado para próxima vigência, corrigido conforme contrato atual.

Atenciosamente,

**FERNANDO PROENÇO ZUCATTO**

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Outlook

[CRCSC] Solicitação Orçamento Consultoria BI

De Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Data Qui, 05/02/2026 11:51

Para Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Cco gustavo@institutonimbus.com.br <maicon@tecmaissolucoes.com.br>; gustavo@institutonimbus.com.br <gustavo@institutonimbus.com.br>

 1 anexo (99 KB)

Termo de Referência 2_2024.pdf;

Prezado (a), boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **fornecimento dos serviços de consultoria na busca e tratamento de dados em base SQL Server e Excel, auxiliando a equipe interna na criação de Dashboards e BI, utilizando a ferramenta Microsoft Power BI com gateway de dados para atualização automática dos Dashboards.** (detalhamento dos serviços solicitados no documento anexo).

O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Proposta Comercial

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor mensal:

Valor anual:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 10 de fevereiro de 2026.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Objeto:

Consultoria na busca e tratamento de dados em base SQL Server e Excel, auxiliando a equipe interna na criação de Dashboards e BI utilizando a ferramenta Microsoft Power BI com gateway de dados para atualização automática dos Dashboards.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário hora Técnica	Quantidade de horas	Valor Total
1	Consultoria: A consultoria deve ser prestada em dias úteis, das 08:00 às 18:00 (ou semanalmente, pela manhã ou tarde). Os chamados devem ser respondidos em até 24 horas. A consultoria visa apoio aos trabalhos da equipe do CRCSC, ou mesmo desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitado. As horas técnicas serão descontadas da franquía contratada e será realizado banco de horas. Horas não utilizadas no mês vão acumular até o fim do contrato.	R\$		R\$
VALOR TOTAL				R\$

Informações complementares:

Deve ser enviado um atestado de capacidade técnica contemplando, no todo ou em parte, os seguintes conhecimentos (do profissional que vai executar o contrato):

- Experiência com Power BI, Servidores Cloud, Linguagem SQL;
- Desenvolver Dashboards e BI utilizando a ferramenta Microsoft Power BI, baseado nos dados de banco de dados SQL Server;
- Realizar consultas a banco dados utilizando Linguagem SQL;
- Experiência em implantação de projeto de BI;
- Conhecimento em ferramentas de ETL;
- Conhecimento avançado em alguma ferramenta Olap;
- Conhecimentos avançados em modelagem dimensional;
- Conhecimentos avançados no Microsoft Analysis Services e DAX; e
- Conhecimentos de extrações de dados via API;

Deve ser encaminhado portfólio detalhando os serviços desenvolvidos nos últimos projetos na área.

Desejável o profissional possuir as 03 (três) certificações listadas abaixo(ou equivalentes a estas), obrigatoriamente possuir uma delas. Deve ser encaminhada comprovação da(s) seguinte(s) certificação(ões) (do profissional que vai executar o contrato):

- Certificação Microsoft DA-100: Analyzing Data with Microsoft Power BI
- Certificação Microsoft 70-461: Querying Microsoft SQL Server 2012/2014
- Certificação Microsoft 70-778: Analyzing and Visualizing Data with Microsoft Power BI

O contrato tem prazo de duração de 12 (doze) meses.

O quantitativo de horas mensal é de 16 (dezesesseis) horas.

Totalizando 192 horas no total da vigência do contrato.

Possíveis horas adicionais serão ajustadas via termo aditivo e serão pagas conforme ajuste inicial. As horas que não forem utilizadas no mês corrente ficarão disponíveis para uso nos meses seguintes caso a quantidade mensal seja extrapolada, ao final do período de contrato, caso ainda haja horas a serem trabalhadas, estas poderão ser utilizadas até se esgotarem sem pagamentos adicionais.

Todos os contatos, reuniões e aprovações, serão realizadas por meio digital e ainda que excepcionalmente presencial (quando não houver possibilidade de execução de forma remota ou se as partes assim acordarem), não gera direito à contratada ao recebimento de diárias ou qualquer tipo de verba indenizatória;

O Envio dos arquivos será realizado por meio digital;

A execução dos serviços terá início quando da assinatura do contrato;

Todos os contatos sobre o referido serviço deverão ser concentrados na pessoa do Sr. Fernando Zucatto, no e-mail coordenador.info@crcsc.org.br, telefone 48 98413-8012;

Florianópolis, 30 de janeiro de 2025..

Nome do fornecedor

CNPJ

Endereço

E-mail

Contato

Representante



RE: [CRCSC] Renovação Contrato 2026

De João Ricardo Cavichioli <joao@jcavisolucoes.com.br>

Data Sex, 06/02/2026 06:18

Para Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

 2 anexos (333 KB)

SERVICO_CONSULTORIA_BI_2026-JRC_assinado.pdf; Carta_Intencao_Renovacao_JRC.pdf;

Bom dia Zucatto,

Segue carta de intenção e TR com os valores



João Ricardo Cavichioli
JCAVI Soluções em TI
Fone: 47-99118-0788

De: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 11:42

Para: João Ricardo Cavichioli <joao@jcavisolucoes.com.br>

Assunto: [CRCSC] Renovação Contrato 2026

Bom dia,

Nosso contrato está próximo a data final e gostaríamos de consultar seu interesse na renovação por mais 12 meses conforme contrato já assinado.

Solicito a gentileza de nos encaminhar carta de intenção de renovação e também novo orçamento com valor atualizado para próxima vigência, corrigido conforme contrato atual.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Objeto:

Consultoria na busca e tratamento de dados em base SQL Server e Excel, auxiliando a equipe interna na criação de Dashboards e BI utilizando a ferramenta Microsoft Power BI com gateway de dados para atualização automática dos Dashboards.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário hora Técnica	Quantidade de horas	Valor Total
1	Consultoria: A consultoria deve ser prestada em dias úteis, das 08:00 às 18:00 (ou semanalmente, pela manhã ou tarde). Os chamados devem ser respondidos em até 24 horas. A consultoria visa apoio aos trabalhos da equipe do CRCSC, ou mesmo desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitado. As horas técnicas serão descontadas da franquia contratada e será realizado banco de horas. Horas não utilizadas no mês vão acumular até o fim do contrato.	R\$ 97,41	16	R\$ 1.558,58
VALOR TOTAL				R\$ 1.558,58

Informações complementares:

Deve ser enviado um atestado de capacidade técnica contemplando, no todo ou em parte, os seguintes conhecimentos (do profissional que vai executar o contrato):

- Experiência com Power BI, Servidores Cloud, Linguagem SQL;
- Desenvolver Dashboards e BI utilizando a ferramenta Microsoft Power BI, baseado nos dados de banco de dados SQL Server;
- Realizar consultas a banco dados utilizando Linguagem SQL;
- Experiência em implantação de projeto de BI;
- Conhecimento em ferramentas de ETL;
- Conhecimento avançado em alguma ferramenta Olap;
- Conhecimentos avançados em modelagem dimensional;
- Conhecimentos avançados no Microsoft Analysis Services e DAX; e
- Conhecimentos de extrações de dados via API;

Deve ser encaminhado portfólio detalhando os serviços desenvolvidos nos últimos projetos na área.

Desejável o profissional possuir as 03 (três) certificações listadas abaixo(ou equivalentes a estas), obrigatoriamente possuir uma delas. Deve ser encaminhada comprovação da(s) seguinte(s) certificação(ões) (do profissional que vai executar o contrato):

- Certificação Microsoft DA-100: Analyzing Data with Microsoft Power BI
- Certificação Microsoft 70-461: Querying Microsoft SQL Server 2012/2014
- Certificação Microsoft 70-778: Analyzing and Visualizing Data with Microsoft Power BI

O contrato tem prazo de duração de 12 (doze) meses.

O quantitativo de horas mensal é de 16 (dezesesseis) horas.

Totalizando 192 horas no total da vigência do contrato.

Possíveis horas adicionais serão ajustadas via termo aditivo e serão pagas conforme ajuste inicial. As horas que não forem utilizadas no mês corrente ficarão disponíveis para uso nos meses seguintes caso a quantidade mensal seja extrapolada, ao final do período de contrato, caso ainda haja horas a serem trabalhadas, estas poderão ser utilizadas até se esgotarem sem pagamentos adicionais.

Todos os contatos, reuniões e aprovações, serão realizadas por meio digital e ainda que excepcionalmente presencial (quando não houver possibilidade de execução de forma remota ou se as partes assim acordarem), não gera direito à contratada ao recebimento de diárias ou qualquer tipo de verba indenizatória;

O Envio dos arquivos será realizado por meio digital;

A execução dos serviços terá início quando da assinatura do contrato;

Todos os contatos sobre o referido serviço deverão ser concentrados na pessoa do Sr. Fernando Zucatto, no e-mail coordenador.info@crcsc.org.br, telefone 48 98413-8012;

Florianópolis, 05 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOAO RICARDO CAVICHIOLLI

Data: 06/02/2026 06:16:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JRC Soluções Treinamentos LTDA

24.743.324.001/88

Rua Luiz Maske 142 Blumenau, Santa Catarina

joao@jcavisolucoes.com.br

47-991180788

João Ricardo Cavichioli

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 12/2022

Ref. à prorrogação contratual e Reajuste do Contrato nº 1430

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE SERVIÇO

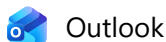
Devido a previsão do término do contrato supracitado e diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços de CONSULTORIA NA BUSCA E TRATAMENTO DE DADOS EM BASE SQL SERVER E CRIAÇÃO DE DASHBOARDS BI, a **JRC Soluções e Treinamentos LTDA**, endereço de correio eletrônico: joao@jcavisolucoes.com.br, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob o número 24.743.324.0001-88, com sede na Rua Luiz Maske nº 142 bairro Itoupavazinha em Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. **João Ricardo Cavichioli**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.335.568, e CPF nº 051.331.899-23, através do presente documento, DECLARA interesse quanto à renovação contratual por meio de termo aditivo ao contrato por 12 meses, aplicando-se o Reajuste pelo índice INPC, conforme determina a Cláusula Sexta do Contrato.



Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO CAVICHIOLLI
Data: 26/12/2025 07:58:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Blumenau, 26/12/2025

**JRC Soluções e
Treinamentos LTDA
João Ricardo Cavichioli**

**RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Consultoria BI**

De Maicon Rodrigues | Tec+ <maicon@tecmaissolucoes.com.br>

Data Sex, 06/02/2026 08:30

Para Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

📎 1 anexo (195 KB)

SERVICO_CONSULTORIA_BI_2026_assinado.pdf;

Bom dia Fernando
Tudo bem?

Segue nossa proposta.



Clique aqui para falar comigo pelo WhatsApp



Maicon Rodrigues
Diretor Executivo

📞 47 3288-6551
🌐 www.tecmaissolucoes.com.br
📷 @tecmais.ti



TEC
SOLUÇÕES INTELIGENTES



Great Place To Work.
Certificado

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.



[Reservar um horário para se reunir comigo](#)

De: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 11:51

Para: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Assunto: [CRCSC] Solicitação Orçamento Consultoria BI

Prezado (a), boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **fornecimento dos serviços de consultoria na busca e tratamento de dados em base SQL Server e Excel, auxiliando a equipe interna na criação de Dashboards e BI, utilizando a ferramenta Microsoft Power BI com gateway de dados para atualização automática dos Dashboards.** (detalhamento dos serviços solicitados no documento anexo).

O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Proposta Comercial

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor mensal:

Valor anual:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 10 de fevereiro de 2026.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Objeto:

Consultoria na busca e tratamento de dados em base SQL Server e Excel, auxiliando a equipe interna na criação de Dashboards e BI utilizando a ferramenta Microsoft Power BI com gateway de dados para atualização automática dos Dashboards.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário hora Técnica	Quantidade de horas	Valor Total
1	Consultoria: A consultoria deve ser prestada em dias úteis, das 08:00 às 18:00 (ou semanalmente, pela manhã ou tarde). Os chamados devem ser respondidos em até 24 horas. A consultoria visa apoio aos trabalhos da equipe do CRCSC, ou mesmo desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitado. As horas técnicas serão descontadas da franquia contratada e será realizado banco de horas. Horas não utilizadas no mês vão acumular até o fim do contrato.	R\$ 135,00	16	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.160,00

Informações complementares:

Deve ser enviado um atestado de capacidade técnica contemplando, no todo ou em parte, os seguintes conhecimentos (do profissional que vai executar o contrato):

- Experiência com Power BI, Servidores Cloud, Linguagem SQL;
- Desenvolver Dashboards e BI utilizando a ferramenta Microsoft Power BI, baseado nos dados de banco de dados SQL Server;
- Realizar consultas a banco dados utilizando Linguagem SQL;
- Experiência em implantação de projeto de BI;
- Conhecimento em ferramentas de ETL;
- Conhecimento avançado em alguma ferramenta Olap;
- Conhecimentos avançados em modelagem dimensional;
- Conhecimentos avançados no Microsoft Analysis Services e DAX; e
- Conhecimentos de extrações de dados via API;

Deve ser encaminhado portfólio detalhando os serviços desenvolvidos nos últimos projetos na área.

Desejável o profissional possuir as 03 (três) certificações listadas abaixo(ou equivalentes a estas), obrigatoriamente possuir uma delas. Deve ser encaminhada comprovação da(s) seguinte(s) certificação(ões) (do profissional que vai executar o contrato):

- Certificação Microsoft DA-100: Analyzing Data with Microsoft Power BI
- Certificação Microsoft 70-461: Querying Microsoft SQL Server 2012/2014
- Certificação Microsoft 70-778: Analyzing and Visualizing Data with Microsoft Power BI

O contrato tem prazo de duração de 12 (doze) meses.

O quantitativo de horas mensal é de 16 (dezesesseis)

horas. Totalizando 192 horas no total da vigência do contrato.

Possíveis horas adicionais serão ajustadas via termo aditivo e serão pagas conforme ajuste inicial. As horas que não forem utilizadas no mês corrente ficarão disponíveis para uso nos meses seguintes caso a quantidade mensal seja extrapolada, ao final do período de contrato, caso ainda haja horas a serem trabalhadas, estas poderão ser utilizadas até se esgotarem sem pagamentos adicionais.

Todos os contatos, reuniões e aprovações, serão realizadas por meio digital e ainda que excepcionalmente presencial (quando não houver possibilidade de execução de forma remota ou se as partes assim acordarem), não gera direito à contratada ao recebimento de diárias ou qualquer tipo de verba indenizatória;

O Envio dos arquivos será realizado por meio digital;

A execução dos serviços terá início quando da assinatura do contrato;

Todos os contatos sobre o referido serviço deverão ser concentrados na pessoa do Sr. Fernando Zucatto, no e-mail coordenador.info@crcsc.org.br, telefone 48 98413-8012;

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



MAICON ANDERSON GRAUPPE RODRIGUES

Data: 06/02/2026 08:29:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tec Mais Solucoes Inteligentes Em Informatica Ltda

24.090.097/0001-39

Rua João Pessoa 1183 - Térreo
maicon@tecmaissolucoes.com.br
47 98845-0313
Maicon Rodrigues



Re: [CRCSC] Solicitação Orçamento Consultoria BI

De Gustavo Teles <gustavo@institutonimbus.com.br>
Data Qua, 11/02/2026 13:18
Para Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

 1 anexo (221 KB)
SERVIÇO CONSULTORIA BI - Nimbus_V5_assinado.pdf;

Boa tarde, Sr. Fernando,

Em atenção à sua solicitação de orçamento para consultoria em Power BI, encaminhamos nossa proposta para sua análise.

Esperamos que a proposta atenda às suas expectativas e ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou prestar informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Engº Gustavo Teles

Instituto NIMBUS de Tecnologia Social
presidente

Em qui., 5 de fev. de 2026 às 11:51, Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br> escreveu:

Prezado (a), boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **fornecimento dos serviços de consultoria na busca e tratamento de dados em base SQL Server e Excel, auxiliando a equipe interna na criação de Dashboards e BI, utilizando a ferramenta Microsoft Power BI com gateway de dados para atualização automática dos Dashboards.** (detalhamento dos serviços solicitados no documento anexo).

O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Proposta Comercial

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor mensal:

Valor anual:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 10 de fevereiro de 2026.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Objeto:

Consultoria na busca e tratamento de dados em base SQL Server e Excel, auxiliando a equipe interna na criação de Dashboards e BI utilizando a ferramenta Microsoft Power BI com gateway de dados para atualização automática dos Dashboards.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário hora Técnica	Quantidade de horas	Valor Total
1	Consultoria: A consultoria deve ser prestada em dias úteis, das 08:00 às 18:00 (ou semanalmente, pela manhã ou tarde). Os chamados devem ser respondidos em até 24 horas. A consultoria visa apoio aos trabalhos da equipe do CRCSC, ou mesmo desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitado. As horas técnicas serão descontadas da franquía contratada e será realizado banco de horas. Horas não utilizadas no mês vão acumular até o fim do contrato.	R\$ 154,75	16	R\$ 2.476,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.476,00

Informações complementares:

Deve ser enviado um atestado de capacidade técnica contemplando, no todo ou em parte, os seguintes conhecimentos (do profissional que vai executar o contrato):

- Experiência com Power BI, Servidores Cloud, Linguagem SQL;
- Desenvolver Dashboards e BI utilizando a ferramenta Microsoft Power BI, baseado nos dados de banco de dados SQL Server;
- Realizar consultas a banco dados utilizando Linguagem SQL;
- Experiência em implantação de projeto de BI;
- Conhecimento em ferramentas de ETL;
- Conhecimento avançado em alguma ferramenta Olap;
- Conhecimentos avançados em modelagem dimensional;
- Conhecimentos avançados no Microsoft Analysis Services e DAX; e
- Conhecimentos de extrações de dados via API;

Deve ser encaminhado portfólio detalhando os serviços desenvolvidos nos últimos projetos na área.

Desejável o profissional possuir as 03 (três) certificações listadas abaixo(ou equivalentes a estas), obrigatoriamente possuir uma delas. Deve ser encaminhada comprovação da(s) seguinte(s) certificação(ões) (do profissional que vai executar o contrato):

- Certificação Microsoft DA-100: Analyzing Data with Microsoft Power BI
- Certificação Microsoft 70-461: Querying Microsoft SQL Server 2012/2014
- Certificação Microsoft 70-778: Analyzing and Visualizing Data with Microsoft Power BI

O contrato tem prazo de duração de 12 (doze) meses.

O quantitativo de horas mensal é de 16 (dezesesseis) horas.

Totalizando 192 horas no total da vigência do contrato.

Possíveis horas adicionais serão ajustadas via termo aditivo e serão pagas conforme ajuste inicial. As horas que não forem utilizadas no mês corrente ficarão disponíveis para uso nos meses seguintes caso a quantidade mensal seja extrapolada, ao final do período de contrato, caso ainda haja horas a serem trabalhadas, estas poderão ser utilizadas até se esgotarem sem pagamentos adicionais.

Todos os contatos, reuniões e aprovações, serão realizadas por meio digital e ainda que excepcionalmente presencial (quando não houver possibilidade de execução de forma remota ou se as partes assim acordarem), não gera direito à contratada ao recebimento de diárias ou qualquer tipo de verba indenizatória;

O Envio dos arquivos será realizado por meio digital;

A execução dos serviços terá início quando da assinatura do contrato;

Todos os contatos sobre o referido serviço deverão ser concentrados na pessoa do Sr. Fernando Zucatto, no e-mail coordenador.info@crcsc.org.br, telefone 48 98413-8012;

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TELES
AZAR:505878461
00

Assinado de forma digital por
GUSTAVO TELES
AZAR:50587846100
Dados: 2026.02.11 13:16:51
-03'00'

INSTITUTO NIMBUS DE TECNOLOGIA SOCIAL
CNPJ:10.552.296/0001-07
Gustavo Teles - Presidente
gustavo@institutonimbus.com.br
(48) 98499-0009



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 3/2026/CRCSC-TECINF/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL (Lei 14.133/21)

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO Nº: 1430/2024

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: 22/02/2026

CONTRATADA: JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONSULTORIA POWERBI

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,11 (mensal)

GARANTIA (valor – conforme o caso):

NÃO HÁ.

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **FERNANDO PROENÇO ZUCATTO, COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO**, sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

A renovação do contrato de consultoria especializada em busca, tratamento e análise de dados em bases SQL Server e Excel e criação de dashboards utilizando Microsoft Power BI mostra-se necessária para garantir a continuidade e a evolução das iniciativas de inteligência e gestão de dados atualmente em andamento na organização. Ao longo do período contratual anterior, a consultoria desempenhou papel fundamental no suporte técnico e operacional à equipe interna na análise e tratamento dos dados além do auxílio na criação dos novos dashboards, contribuindo diretamente para:

- Otimização da extração e tratamento de dados, garantindo maior precisão, integridade e padronização das informações utilizadas pelos times de negócio.
- Desenvolvimento e melhoria de Dashboards e soluções de Business Intelligence com a utilização do Microsoft Power BI, permitindo análises mais eficientes, ágeis e alinhadas às necessidades estratégicas da organização.
- Manutenção de gateway de dados para atualização automática, assegurando que os dashboards permaneçam atualizados em tempo real, reduzindo retrabalho e fortalecendo a tomada de decisão baseada em dados.
- Transferência de conhecimento para a equipe interna, ampliando a capacidade técnica dos colaboradores do CRCSC e melhorando o desempenho operacional dos processos de análise de dados.

Considerando que ainda há demandas em evolução, novos indicadores a serem desenvolvidos e a necessidade contínua desta consultoria especializada para garantir o bom funcionamento das integrações e atualizações automáticas de dados, a renovação do contrato é essencial para:

- Sustentar a maturidade analítica da organização;
- Assegurar a continuidade das entregas estratégicas já iniciadas com qualidade e precisão;
- Garantir que a infraestrutura de dados e BI opere de maneira eficiente, segura e integrada; e
- Apoiar o time interno na consolidação de uma cultura orientada a dados.

Dessa forma, a renovação do contrato de consultoria permitirá manter o ritmo de evolução das soluções analíticas de gestão, assegurando maior confiabilidade das informações e contribuindo diretamente para os resultados estratégicos do CRCSC.

Do ponto de vista econômico, a continuidade contratual revela-se mais vantajosa (novo valor proposto R\$ 1.558,58 - SEI 1233177), uma vez que os valores praticados encontram-se compatíveis com o mercado conforme demonstrado nos orçamentos coletados com outras empresas fornecedoras. A cotação com a empresa TEC MAIS SOLUÇÕES INTELIGENTES para o serviço equivalente o valor mensal é R\$ 2.160,00 (SEI 1233181), ficando 38,58% acima do valor praticado pela fornecedora atual. Já a empresa INSTITUTO NIMBUS DE TECNOLOGIA SOCIAL (SEI 1233183) o valor mensal para o serviço equivalente é R\$ 2.476,00, ficando 58,86% acima do valor praticado pela fornecedora atual.

Diante do exposto, justifica-se a manutenção do contrato com a fornecedora atual, por atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta instituição.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (X) sim – Anexar documento comprobatório (ofícios, e-mails, etc) acerca do interesse do fornecedor, a este formulário.

O fornecedor apresentou na carta de intenção de renovação (SEI 1233178) **proposta de preços detalhada** com o novo valor para a renovação (SEI 1233177).

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi concedido o reajuste um ano após a data do orçamento estimado, conforme § 8º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21?

Quando foi concedido o reajuste? **A partir da nova vigência com a assinatura do novo termo aditivo.**

Qual foi o índice utilizado? **INPC acumulado 12 meses**

Qual foi o percentual aplicado? **3,89%**

4) VANTAJOSIDADE

O gestor **realizou a pesquisa de mercado** conforme art. 5º Instrução Normativa nº 65/2021? **Sim.**

- Propostas coletadas com solicitação de orçamento por e-mail a outras empresas fonecedoras do serviço (SEI 1233174), tendo como retorno as propostas anexadas a este processo (SEI 1233181, 1233183)

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O gestor deverá juntar comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação quanto sua regularidade fiscal, trabalhista, e do quadro abaixo além dos signatários**** do contrato/aditivo/apostilamento.

Relacionar o nome e os dados das pessoas que irão assinar o termo aditivo:

NOME COMPLETO: JOÃO RICARDO CAVICHIOILLI.

CPF: 051.331.899-23

RG: 4.335.568

CARGO NA EMPRESA: Representante legal da JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA

Apresentar ainda:

SICAF ou certidões por ele abrangidas:

CERTIDÃO CONSOLIDADA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para PJ): disponível mediante consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (SEI 1233407)

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS: disponível mediante consulta ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes> (SEI 1233408)

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNJ): disponível mediante consulta ao site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EMPRESA (SEI 1233427)

JOÃO RICARDO CAVICHIOILLI, Representante legal da JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA (SEI 1233428)

LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, disponível mediante consulta ao site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116331070492628::NO:3,4,6::>

APLICATIVO INDISPONÍVEL (SEI 1233435)

CERTIDÃO NEGATIVA UNIÃO (SEI 1233444)

CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA (SEI 1233445)

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS (SEI 1233448)

CERTIDÃO NEGATIVA SECRETARIA DA FAZENDA DE SC (SEI 1233449)

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL (SEI 1233450)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proença Zucatto, Coordenador**, em 11/02/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1233193** e o código CRC **C7B387C3**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2026 16:30:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **24.743.324/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 11/02/2026 16:31:59

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 24743324000188

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2026 às 16:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.743.324/0001-88.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698C.DB2A.201C.C826 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2026 às 16:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.743.324/0001-88.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698C.DB7E.8203.E910 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Esta aplicação está temporariamente indisponível



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 24.743.324/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:01:41 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **1643.B82B.49CC.78DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.743.324/0001-88

Certidão nº: 59387060/2025

Expedição: 03/10/2025, às 16:31:11

Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.743.324/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.743.324/0001-88
Razão Social: JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R LUIZ MASKE 142 SALA 1 / ITROUPAVAZINHA / BLUMENAU / SC / 89066-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020222563156057057

Informação obtida em 05/02/2026 08:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ/CPF: **24.743.324/0001-88**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140317239495**

Data de emissão: **24/09/2025 23:45:27**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 03/10/2025 16:32:57

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/10/2025



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 24.743.324/0001-88

CMC: 114744

Endereço: LUIZ MASKE 142, SALA 1, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU - SC, CEP 89066-650

Para fins de AVERBAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 173927910251

Assinatura Digital: 33C51158E27E39D1735A7011318FE3FB

Data/Hora Emissão: 03/10/2025 16:33:54

Data Validade: 01/04/2026

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Objeto	Fornecedores	Preço total (anual)	Média
1	Consultoria na busca e tratamento de dados em base SQL Server e Excel, auxiliando a equipe interna na criação de Dashboards e BI utilizando a ferramenta Microsoft Power BI com gateway de dados para atualização automática dos Dashboards.	JRC SOLUÇÕES TREINAMENTOS (CONTRATO ATUAL) (SEI 1233177)	R\$ 1.558,58	R\$ 2.064,86
		PROPOSTA EMPRESA TEC MAIS (SEI 1233181)	R\$ 2.160,00	
		PROPOSTA EMPRESA INSTITUTO NIMBUS (SEI 1233183)	R\$ 2.476,00	

Pesquisa de Preços realizada com base no inciso III do art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foi realizada pesquisa em sites de fornecedores que ofertam assinaturas similares, cujos valores estão demonstrados na tabela acima.

Sobre a pesquisa no painel de preços, vale registrar que houve dificuldade, visto que é um serviço mais especializado, apresentando serviços diversos, motivo pelo qual não foram utilizados no mapa comparativo de preços.

Pelo exposto na pesquisa, resta claro que o preço contratado está adequado.

Informo ainda que esta renovação esta contemplada no PCA 2025, item 15, estando previsto o suporte orçamentário para execução da despesa, na conta 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Florianópolis 11 de fevereiro de 2026.

Fernando Proença Zucatto - Matrícula 341

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proenço Zucatto, Coordenador**, em 11/02/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1233492** e o código CRC **9235AF26**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000099/2025-40

SEI nº 1233492

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000099/2025-40

Assunto: Apostilamento.

Considerando que o Contrato nº 1430/2024 contempla, em sua cláusula 2, a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a Administração possui interesse na continuidade da execução contratual, tendo o gestor do contrato atestado a regularidade da execução, a manutenção da vantajosidade e a permanência da necessidade administrativa;

Considerando que a medida ora promovida restringe-se exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência, mantendo-se integralmente inalterados: o objeto contratado; o escopo da prestação; as obrigações principais das partes; as condições técnicas e operacionais originalmente pactuadas; o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

Considerando que eventual atualização de valores decorre exclusivamente da aplicação automática de critério previamente previsto no instrumento contratual, não havendo nova pactuação ou renegociação de condições;

Considerando que o art. 136 da Lei nº 14.133/2021 autoriza o registro por apostila das alterações que não impliquem modificação do conteúdo obrigacional do contrato, abrangendo ajustes de caráter formal, financeiro ou procedimental;

Considerando que a prorrogação ora realizada não implica alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, tampouco acréscimos, supressões, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer modificação que demande celebração de termo aditivo;

Conclui-se que a formalização da prorrogação contratual mediante apostilamento mostra-se juridicamente adequada, por se tratar de providência meramente formal destinada ao registro da continuidade contratual nas mesmas condições originalmente pactuadas, razão pela qual encaminho a minuta do termo de apostilamento (SEI) para análise e assinatura da autoridade competente.

Tal procedimento observa os princípios da eficiência, economicidade, racionalização administrativa e simplificação dos atos de gestão contratual, em consonância com a sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 27/02/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252721** e o código CRC **BF914A70**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000099/2025-40

SEI nº 1252721



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 9079626110000692.000099/2025-40

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 1430 DE CONSULTORIA
NA BUSCA E TRATAMENTO DE DADOS EM
BASE SQL SERVER E EXCEL, CELEBRADO
ENTRE A CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E JRC
SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o direito resguardado a prorrogação contratual e ao reajuste, conforme itens 2 e 7 do contrato, resolve-se apostilar o Contrato nº 1430, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e mediante as seguintes Cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços comuns de consultoria na busca e tratamento de dados em base SQL Server e Excel, auxiliando a equipe interna na criação de Dashboards e BI, utilizando a ferramenta Microsoft Power BI com gateway de dados para atualização automática dos Dashboards.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021 .

3. DO PRAZO

3.1. O prazo da vigência do Contrato nº 1430 será prorrogado por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/02/2026 a 22/02/2027.

4. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

4.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original e com base no valor pactuado no último reajuste, aplicado o índice INPC, conforme previsão contratual, representando 3,89%,

passando de R\$ 1.500,11 (mil e quinhentos reais e onze centavos) mensais, para R\$ 1.558,58 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.2. Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

5.3. Projeto: 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

5.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 27/02/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252761** e o código CRC **474F289D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

A publicidade do termo de apostilamento foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Termo de Apostilamento](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 27/02/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1253518** e o código CRC **32516323**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000099/2025-40

Assunto: Correção de erro material.

No intuito de corrigir erro material verificado nos documentos anexados aos autos, esclarece-se:

No documento Termo de Apostilamento (SEI 1252761), no preâmbulo:

Onde se lê: "neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes".

Leia-se: "neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias".

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 09/03/2026, às 04:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1268102** e o código CRC **BC181DFB**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000099/2025-40

SEI nº 1268102